



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

L E I Nº 286/60

" CRIA PARAGRAFO UNICO ANEXO AO ARTIGO  
13 DA LEI Nº 162 (COLIGG TRIBUTARIO")

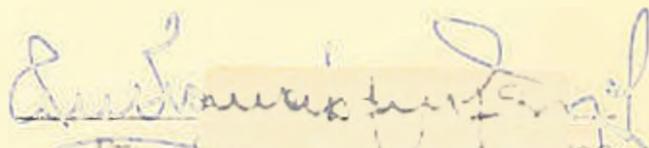
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Como complemento do artigo 13 da Lei nº 162, de 14 de setembro de 1956, cada contribuinte deverá enviar a Prefeitura Municipal uma relação das vendas mercantis de cada estabelecimento comercial ou industrial, realizadas no exercício anterior até o dia 15 de janeiro de cada ano, a fim de ser procedido no lançamento sob pena de multa prevista no artigo 186 deste Código.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

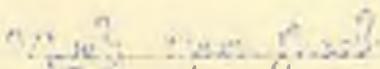
REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 11 de novembro de 1960

  
Dr. \_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

em 11 de novembro de 1960

  
- Secretária -